



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2026/GEAP
Processo: 2026/75010/000015

SOLICITANTE:

DIRETORIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	1.500.666666
Classificação Orçamentária	75010.04.122.1100.2395
Natureza da Despesa	33.90.30
Ação / PPA / Orçamento	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Em observância aos termos da Lei 14.133/2021, elabora-se este Termo de Referência, o qual tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, através de processo de aquisições denominado Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins SIGA-TO, nos autos nº 2026/75010/000015, para atender as necessidades desta Secretaria de Parcerias e Investimentos.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de suprir as demandas da Secretaria de Parcerias e Investimentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se a partir de levantamento realizado pelo setor responsável desta Secretaria, que identificou a necessidade de reposição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas institucionais, incluindo suporte a reuniões, eventos, recepção de autoridades e atividades administrativas desta Pasta.

2.2. A aquisição visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para o pleno funcionamento das ações administrativas e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

2.3. Destaca-se, ainda, que os itens atualmente disponíveis encontram-se em níveis reduzidos, tornando necessária a recomposição do estoque, a fim de evitar descontinuidade no atendimento das demandas internas.

2.4. Portanto, a presente contratação tem por objetivo garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios, proporcionando suporte adequado às atividades desenvolvidas por esta Secretaria.



3. DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo 1			
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1.	Bala - Sabor: caramelo com recheio de chocolate; Embalagem: pacote com 500 g.	Pct	20
2.	Bala - Sabor: café; Embalagem: pacote com 600 g.	Pct	10
3.	Granola - Tipo: integral; Composição: flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melado de cana, manteiga, gergelim e sal marinho; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	10
4.	Leite longa vida/uht - Tipo: integral; Embalagem: caixa com 1 L.	Und	144
5.	Massa para bolo - Sabor: chocolate; Informações adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	12
6.	Massa para bolo - Sabor: laranja; Informações adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	10
7.	Paçoca de amendoim - Embalagem: pote com 1 kg.	Pt	12
8.	Polpa de frutas - Sabor: acerola; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	20
9.	Polpa de frutas - Sabor: maracujá; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	20
10.	Queijo - Tipo: muçarela; Apresentação: fatiado;	Kg	20
11.	Ovo de galinha - Tipo: de granja; Cor: branca; Embalagem: cartela com 30 unidade.	Ctla	10
12.	Massa para bolo - Sabor: baunilha; Informações adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	10
13.	Polpa de frutas - Sabor: caju; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	20



14.	Hortifruti - Tipo: pera; Variedade: portuguesa.	Kg	10
15.	Hortifruti - Tipo: uva; Variedade: thompson.	Kg	20
16.	Hortifruti - Tipo: melão; Variedade: amarelo.	Kg	12
17.	Hortifruti - Tipo: banana; Variedade: prata.	Kg	15
18.	Hortifruti - Tipo: maçã; Variedade: fuji.	Kg	12
19.	Presunto cozido - Embalagem: pacote com 200 g; Tipo: suíno; Apresentação: fatiado.	Pct	20
20.	Hortifruti - Tipo: maçã; Variedade: verde.	Kg	10
21.	Hortifruti - Tipo: pêsego; Variedade: nacional.	Kg	10
22.	Hortifruti - Tipo: gengibre.	Kg	5
23.	Flocão de milho - Embalagem: pacote com 500 g.	Pct	30
24.	Aveia - Apresentação: flocos finos; Embalagem: com 170 g.	Pct	12
25.	Manteiga comum - Tipo: com sal; Embalagem: com 500 g.	Und	12
26.	Saco de bombom - Sabor: chocolate preto; Embalagem: com 1 kg.	Pct	25
27.	Saco de bombom - Sabor: chocolate branco; Embalagem: com 1 kg.	Pct	25
28.	Massa para tapioca hidratada - Embalagem: com 500 g.	Pct	20
29.	Pão de queijo congelado - Embalagem: com 1 kg, mínimo.	Pct	30
30.	Biscoito de queijo congelado - Embalagem: com 1 kg, mínimo.	Pct	30
31.	Leite em pó - Tipo: integral; Embalagem: com 400 g.	Und	15
32.	Pão de forma - Tipo: tradicional; Embalagem: pacote com 500 g.	Pct	30
33.	Biscoito cream cracker - Tipo: tradicional; Embalagem: com 350 g, mínimo	Pct	20
34.	Hortifruti - Tipo: abacaxi; Variedade: pérola.	Und	12

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com validade de



90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

6.4. Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:

- a) Proposta em papel timbrado da empresa;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) E-mail;
- e) Telefone;
- f) Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
- g) Dados bancários da empresa;
- h) Cidade e data;
- i) Assinatura do responsável;
- j) Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com a Tabela do Item 5 neste instrumento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, na Sede da Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP. 77001-900, Palmas-Tocantins, na Gerência de Administração e Patrimônio.

7.2. Será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. O material será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO ARMAZENAMENTO

8.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade;

8.2. Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação



do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

8.3. Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

8.4. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado da Secretaria de Parcerias e Investimentos e acondicionados de maneira adequada para a prevenção de possíveis danos e alterações que prejudiquem a sua qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões



existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADO**;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento; Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.1.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 14.2. Multa moratória de 0,05 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 14.2.1. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
 - 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999;
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: UG: 750100 – Secretaria de Parcerias e Investimentos – Programa de Trabalho: **04.122.1100.2395** – Coordenação e Manutenção dos Serv. Administrativos, Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1500000000066666

(Tesouro Cota).

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou instrumento correlato com vigência a contar da data de sua assinatura.

17. DA ESTIMATIVA DE MERCADO

17.1. O valor será apurado por meio de pesquisa de preço, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

18. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2. Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

18.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei n.º 14.133/2021;

19. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

19.1. A contratada deverá oferecer os produtos conforme especificação técnica constante no Item 5 e, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

19.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos produtos, iniciar-se-á no momento da entrega em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990;

19.3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para Secretaria de Parcerias e Investimentos, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada;

19.4. O pedido de substituição ou troca dos produtos, durante o período de entrega, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Parcerias e Investimentos, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Nota de Empenho substituirá o contrato;

21.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

21.3. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado;

21.4. À **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

21.5. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

Palmas- TO, 16 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

Igor de Sousa Lemos Fernandes
Gerente de Administração e Patrimônio

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente

João Geraldino de Souza Filho
Secretário Interino de Parcerias e Investimentos